

CCR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 63336.572/0001-66
INSC. EST. 19417692-4
RUA SENADOR TEODORO PACHECO 988 SLA 910

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
SUBSEÇÃO DO COREN PICOS**

LOCAL: PICOS - PIAUÍ

TERESINA, ABRIL/2017

1 OBJETIVO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa, que atendam as exigências do Edital e seus anexos, para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SUSEÇÃO DO COREN – PICOS PIAUÍ.

2 OBJETO

2.1 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COREN-PI, SUSEÇÃO DE PICOS PIAUÍ.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A Reforma e Ampliação da subseção do Coren na cidade de Picos é motivada para melhor acomodação da unidade.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Os recursos a serem aplicados nos serviços são os oriundos do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no valor de R\$ 132.719,21(Cento e trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e vinte e um centavos).

6 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Dado a característica e complexidade dos serviços, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, na modalidade tomada de preço do tipo menor preço sob o regime por preço unitário.

7 LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados no Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, Subseção de Picos – Piauí, localizada na Rua do Cruzeiro, Nº 229, bairro Centro, Picos - PI, CEP 64600-056.

7.2 Escopo dos Serviços

7.2.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência contemplam a Reforma e Ampliação da Subseção do Coren na cidade de Picos-PI.

7.3 Documentos Técnicos de referência

- Termo de Referência;
- Memorial Descritivo;
- Especificações técnicas.

8 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE

8.1 Faz-se necessário que a empresa a ser contratada possua, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.1.1 Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

8.1.2 As licitantes deverão visitar o local onde serão executados os serviços e se inteirarem dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

8.1.2.1 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

8.1.2.2 Os custos de visita ao local dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante. Os custos e administração local ficarão a cargo da contratada sendo necessária a manutenção diária de engenheiro residente.

8.1.2.3 Declarar que visitou o local onde serão executados os serviços e fornecimentos, se inteirar dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

8.1.3 Prova de registro no CREA e ou CAU demonstrando sua habilitação legal para conduzir as obras/serviços objeto deste Projeto Básico.

8.1.4 Certidão (ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (a) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter a empresa executado obras similares de porte e complexidade ao objeto deste Projeto Básico.

8.1.4.1 A totalidade dos quantitativos exigidos, poderão ser comprovadas pela licitante através do somatório dos quantitativos executados em contratos de obras similares ao objeto desta licitação.

8.1.4.2 Definem-se como **obras similares**: obras construtivamente afim às de construção civil de edificações, especialmente no campo da engenharia civil, incluindo residências, prédios, galpões, escolas.

8.1.4.3 Definem-se como **obras de porte e complexidade similares** àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas neste Projeto Básico e seus anexos.

8.1.4.4 **Deverá (ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão (ões) expedida (s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e ou CAU; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.**

- **Os quantitativos mínimos exigidos deverão ser comprovados em nome da licitante através de atestado de capacidade técnica que certifique a capacidade operacional da empresa.**
- **Os serviços exigidos deverão ser comprovados em nome do responsável técnico através de acervo técnico emitido por órgão competente:**

8.1.5 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da Documentação, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devidamente inscritos no CREA e ou CAU, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART e ou RRT, com seus respectivos Certificados de Acervo Técnico (CAT) para comprovação de experiência na execução de obras/serviços similares de porte e complexidade ao objeto deste Projeto Básico.

8.1.5.1 Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O Empregado
- b) O Sócio
- c) O detentor de contrato de prestação de serviço

8.1.5.2 A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado", ou através de cópia do contrato social, ou por contrato de prestação de serviços, de que é detentor do acervo técnico de que trata a alínea "c" acima, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado, de sócio, ou detentor de contrato de prestação de serviços, e de que está indicado para coordenar os serviços objeto desta licitação.

8.1.5.3 Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

8.1.6 Relação das principais máquinas e equipamentos a serem empregados no serviço, observando que deverão ser compatíveis com o volume e complexidade dos serviços, identificando dentre eles, quais são os de propriedade da licitante e quais os alugados, com suas características técnicas, bem como seu estado geral de conservação, devendo apresentar.

8.1.6.1 Declaração emitida pela licitante de que todas as máquinas e equipamentos relacionados estarão à disposição para o início dos serviços 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.2.1 Quando da apresentação da Proposta financeira:

8.2.1.1 A proposta deverá conter o valor global, incluindo BDI (bônus e despesas indiretas), encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto desta licitação, e deverá constituir o primeiro documento da Proposta Financeira.

8.2.1.2 Planilha Orçamentária do Serviço devidamente preenchida, em todos os seus itens, com clareza e sem rasuras.

8.2.1.3 Formulários de composição de Custos Unitário dos Serviços para todos os itens dos serviços descritos na Planilha Orçamentária do Serviço, inclusive Detalhamento do BDI e Encargos Sociais, sob pena de desclassificação da proposta, conforme anexo em orçamento.

8.2.1.4 Cronogramas Financeiro e Físico, conforme anexo em orçamento obedecendo às atividades e prazos, com desembolso e quantitativos previstos mês a

mês, conforme anexo em orçamento. Deverão constar dos cronogramas físico e financeiro as parcelas relevantes da obra.

8.2.1.5 No Detalhamento do BDI, conforme anexo em orçamento, a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

8.2.1.6 Farão parte da proposta financeira:

- a) Planilha Orçamentária do Serviço;**
- b) Composição de Custo Unitário dos Serviços;**
- c) Cronograma Financeiro;**
- d) Cronograma Físico;**
- e) Detalhamento do BDI;**
- f) Detalhamento dos Encargos Sociais;**
- g) Relação dos equipamentos a serem utilizados na obra.**

8.2.1.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, fornecimento de materiais, leis sociais, encargos sociais, previdenciários, tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos que incidam sobre as obras/serviços e fornecimentos objeto deste Projeto Básico. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado.

8.3 Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

8.3.1 Elaboradas em desacordo com os termos do Edital.

8.3.2 Não atenderem todas as exigências constantes no Edital.

8.3.3 Ofertarem quaisquer vantagens não previstas no Edital.

8.3.4 Omitirem quaisquer itens de custos e despesas relevantes à formação do preço global ou utilizarem alíquotas para cálculos de encargos sociais e/ou tributários inferiores aos estipulados na legislação.

8.3.5 Apresentarem proposta de preço com valor superior ao valor global, bem como superior a 10% acima do preço unitário de cada serviço. Serão também desclassificadas as propostas, tanto no preço global como no preço unitário de cada serviço, que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e

compatíveis com a execução do objeto do contrato. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Coren-PI.

b) valor orçado pelo Coren-PI

8.4 Não será permitida a participação de empresas:

a) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Coren-Pi;

d) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

e) autora do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

9 - OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:

9.1.1 Instruir seus empregados para cumprirem as Normas Internas do Coren

9.1.2 A obra executada de acordo com as especificações técnicas de serviços e materiais, planilhas orçamentárias e plantas e desenhos elaborados e fornecidos pelo Coren-PI.

9.1.3 Indenizar danos ou prejuízo ao Coren-PI ou a terceiros causados pelo descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada;

- 9.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- 9.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.6 Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- 9.1.7 Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;
- 9.1.8 Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
- 9.1.9 Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e no órgão fiscalizador da profissão (quando for o caso);
- 9.1.10 Manter disciplina no local de trabalho;
- 9.1.11 Manter seu pessoal devidamente fardado, com EPI's e identificado;
- 9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança;
- 9.1.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.14 Retirar e dar destino a todo o entulho originado da execução dos serviços;
- 9.1.15 Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- 9.1.16 A empresa deve vistoriar o local do serviço de reforma para conhecer as condições de execução e deverá apresentar sua devida declaração.

9.2 DA CONTRATANTE:

- 9.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços;
- 9.2.2 Convocar a licitante para execução dos serviços;
- 9.2.3 Disponibilizar local para guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas (quando for necessário);

- 9.2.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
- 9.2.5 Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas de serviços, materiais e planilhas orçamentárias.

10.2 Todos os materiais e mão de obra necessários à execução da reforma deverão ser fornecidos pela empresa contratada e deverão apresentar a qualidade exigida nas especificações técnicas de serviços e materiais.

10.3 Para a realização do serviço deverão ser respeitadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes.

10.4 Todas as mãos de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas para execução do serviço serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

NOTA:

A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2369/2011 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI. Os custos se encontram com preços da mão de obra desonerada. É necessária a inclusão do INSS junto ao BDI.

O BDI adotado será de 27% conforme resolução TCU, ver abaixo:

COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI DE PROJETO
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (A)	4,1%
2	GARANTIA (G) + SEGUROS (S)	0,60%
3	RISCO (R)	1,70%
4	DESPEAS FINANCEIRAS (D)	1,73%
5	LUCRO (L)	8,22%
6	TRIBUTOS (T)	7,65%

		ISS	3,00%
		PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		INSS	4,00%
TOTAL	FÓRMULA: MULTIPLICAÇÃO GERAL E RAZÃO PELOS TRIBUTOS		27,00%

FÓRMULA :

$$BDI = \frac{(1 + G + R) * (1 + D) * (1 + A) * (1 + L)}{1 - T} - 1$$

Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalístico, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado à contratante.

Os tributos devem ser calculados sobre o preço de venda, com isso para a aplicação do tributo direto na composição o mesmo deve ser corrigido pelo BDI desejado. Ex. Para um COFINS de 3,0% em um BDI de 25%, ele terá o valor de $3,0 \times 1,25 = 3,75\%$ aplicado sobre o custo direto na composição (consultar informativo de preenchimento).

Teresina, 04 de abril de 2017.

Elaborado por:

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência,
